



# **EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: O IMPACTO DA FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE O INSS E OS BENEFÍCIOS NA VIDA DOS SEGURADOS**

## **PENSION EDUCATION: THE IMPACT OF THE LACK OF INFORMATION ABOUT THE INSS AND ITS BENEFITS ON THE LIVES OF INSURED PEOPLE**

**Jacqueline Melo Caridade de MORAES<sup>1</sup>**  
**Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)**  
**E-mail: jacquelinmelotcc@gmail.com**  
**ORCID: <http://orcid.org/0009-0008-57018697>**

**Jocirley de OLIVEIRA<sup>2</sup>**  
**Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)**  
**E-mail: Oliveiraaaraguina2013@gmail.com**  
**ORCID: <http://orcid.org/0009-0008-4126-0091>**

### **RESUMO**

O presente estudo tem como objetivo propor estratégias de educação previdenciária para ampliar o conhecimento da população sobre o funcionamento e as vantagens do sistema previdenciário brasileiro. A legislação assegura direitos a benefícios previdenciários e assistenciais, visando reduzir desigualdades sociais em situações de vulnerabilidade. Fundamentado em uma pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, este trabalho analisa a aplicação das leis vigentes na vida dos cidadãos, destacando as falhas decorrentes da desinformação e os benefícios obtidos por quem conhece seus direitos. Os resultados indicam que a falta de conhecimento previdenciário prejudica o acesso a benefícios, reforçando a necessidade de políticas públicas educativas, especialmente para populações rurais e periféricas. A educação previdenciária mostra-se essencial para garantir qualidade de vida na velhice, em casos de enfermidade ou morte, assegurando proteção financeira aos dependentes. Este

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Graduação Bacharelado em Direito pela Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP. [drumond33@gmail.com](mailto:drumond33@gmail.com)/[orcid.org/0009-0005-8698-9917](http://orcid.org/0009-0005-8698-9917).

<sup>2</sup> Pós Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Norte do Tocantins. Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Mestre em Educação Pela Universidade Federal do Tocantins - UFT. [Oliveiraaaraguina2013@gmail.com](mailto:Oliveiraaaraguina2013@gmail.com)/[orcid.org/0009-0008-4126-0091](http://orcid.org/0009-0008-4126-0091)

estudo contribui para a compreensão dos impactos da desinformação nos processos administrativos e judiciários do sistema previdenciário brasileiro.

**Palavras-chave:** Educação previdenciária. Previdência. Segurado. Impactos. Benefício.

### ABSTRACT

This study aims to propose strategies for social security education to enhance public understanding of the Brazilian pension system's functioning and benefits. Legislation ensures rights to social security and welfare benefits, aiming to reduce social inequalities in vulnerable situations. Based on bibliographic and documentary research with a qualitative approach, this work examines the application of existing laws in citizens' lives, highlighting the flaws stemming from misinformation and the advantages gained by those aware of their rights. The results indicate that a lack of pension knowledge hinders access to benefits, reinforcing the need for public educational policies, especially for rural and peripheral populations. Social security education proves essential to ensuring quality of life in old age, illness, or death, providing financial protection for dependents. This study contributes to understanding the impacts of misinformation on administrative and judicial processes within the Brazilian pension system.

**Keyword:** Pension education. Pension. Insured. Impacts. Benefit.

### INTRODUÇÃO

A busca pela tão sonhada aposentadoria será a realidade de todos após anos de muito trabalho. Aposentar-se será sinônimo de descanso merecido, que será a recompensa de tamanho esforço imposto na profissão que será exercida, pois com o tempo a saúde já não será a mesma da mocidade e a energia para viver na correria do dia a dia já não existirá mais, os cabelos já estarão embranquecidos e o corpo pedirá para desacelerar e viver de forma tranquila.

Mas para que isso seja possível, será necessário ter uma renda que possa garantir o mesmo padrão de vida de quando se estava realizando suas atividades laborais, e para isso será criado o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Esta autarquia assegurará o direito ao cidadão (ã) de ser amparado financeiramente quando

se estiver impossibilitado de realizar atividade remunerada, mas para isso será importante cumprir alguns requisitos exigidos em lei.

A Constituição Federativa do Brasil de 1988, no texto do seu artigo 6º, doutrina os direitos sociais do cidadão, como os direitos à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, à segurança, à proteção à maternidade e à infância, e à assistência aos desamparados, assegurando uma base mínima para o bem-estar social. Entre esses direitos, destacará também o direito à Previdência Social, fundamental para a proteção dos trabalhadores em situações de vulnerabilidade, como a aposentadoria, a invalidez e o apoio em casos de enfermidade, garantindo amparo e segurança à população.

O conhecimento de direitos e deveres é indispensável ao cidadão, pois a sua falta ocasionará prejuízos a todos envolvidos, seja ao Estado ou ao indivíduo. Posto isso, ainda existirão muitas pessoas que não saberão que passos seguir para iniciar ou até mesmo continuar a contribuir ao INSS, e muitas vezes quando realizarem a contribuição as farão sem ter um planejamento previdenciário, ocasionando normalmente no futuro a concessão de um benefício menos favorável.

Isso tudo acontecerá por não realizar o enquadramento correto da categoria de contribuinte ou até mesmo pela ausência de emissão de documentos que comprovem a continuidade da qualidade de segurado junto à autarquia previdenciária. Esse descuido ou falta de orientação quanto às exigências documentais comprometerá a segurança jurídica do trabalhador e dificultará o acesso aos direitos garantidos pela Previdência Social, como aposentadoria, auxílios e benefícios em situações de incapacidade, tornando essencial uma adequada compreensão e registro na categoria apropriada de contribuição.

Por outro lado, a falta de contribuições a este órgão comprometerá sua sustentabilidade fiscal, uma vez que a despesa comprometerá uma parte expressiva dos orçamentos públicos. É preciso deixar claro que isso ocorrerá por ser um órgão que buscará suprir uma necessidade social e por buscar uma igualdade social concederá benefício a pessoas que não realizarão contribuições durante toda sua vida; contudo, precisarão ter uma fonte de renda para suprir suas necessidades físicas, seja porque forem acometidos por alguma deficiência ou por terem atingido a idade de 65 anos, assim estando impossibilitados de exercer suas atividades laborais.

Com isso, o orçamento da Previdência Social tornara-se limitado para atender tanto aos contribuintes regulares quanto àqueles que, por desconhecimento ou restrições financeiras, não realizarão as contribuições. Dessa forma, muitos viverão na incerteza sobre a possibilidade de obter no futuro um benefício que garanta uma vida digna ou enfrentarão a perspectiva de esperar mais tempo para acessar um benefício reduzido.

O INSS, criado em 1990, ainda enfrenta o equívoco comum de que a contribuição previdenciária só será possível para que possuir registro em carteira com contrato formalizado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tornando-se assim um contribuinte obrigatório. No entanto, a contribuição será uma obrigação para todos que exercerem atividade remunerada, seja de forma contínua ou eventual e estará ao alcance tanto de trabalhadores autônomos quanto empregados formais.

Diante disso, o presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo esclarecer a população em geral sobre o que é o INSS, sua função, como garantir o direito aos benefícios assegurados por essa instituição e as especificidades de cada benefício. Com esse conhecimento buscar-se-á contribuir de maneira positiva e significativa para que a sociedade compreenda e exerça seus direitos e deveres previdenciários, assegurando um futuro mais estável e evitando a falta de amparo financeiro em situações como velhice ou incapacidade por doença ou deficiência.

## **METODOLOGIA**

O presente estudo foi desenvolvido mediante uma abordagem metodológica qualitativa, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental sistemática, que permitiu uma análise aprofundada dos impactos da desinformação no acesso aos benefícios previdenciários no contexto brasileiro. A opção por esta abordagem justificou-se pela necessidade de compreender não apenas o marco legal que rege o sistema previdenciário, mas também as dinâmicas sociais e institucionais que influenciam no acesso à informação por parte dos segurados.

A pesquisa iniciou-se com uma extensa revisão da literatura especializada, abrangendo obras acadêmicas de referência na área de seguridade social, artigos científicos indexados em bases qualificadas como SciELO e CAPES, além de teses e dissertações que abordam a temática da educação previdenciária. Este levantamento

permitiu estabelecer um sólido referencial teórico sobre os desafios na disseminação de informações previdenciárias e suas consequências para a população beneficiária.

Complementarmente, realizou-se uma análise documental exaustiva de fontes primárias, começando pelo exame detalhado da Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 194 a 204 que tratam da seguridade social. A legislação previdenciária foi minuciosamente estudada, com ênfase na Lei nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Foram ainda analisadas portarias e normativas do INSS que regulamentam os procedimentos administrativos para concessão de benefícios, bem como decisões judiciais relevantes proferidas pelos Tribunais superiores em matéria previdenciária.

Para garantir uma visão abrangente do problema, a pesquisa incorporou dados estatísticos oficiais do IBGE sobre cobertura previdenciária, estudos do IPEA sobre desigualdade e proteção social, relatórios anuais do Ministério da Previdência e materiais educativos produzidos pelo INSS. Estas fontes secundárias foram essenciais para contextualizar a análise teórica com dados concretos sobre a realidade brasileira.

O tratamento dos dados coletados seguiu os princípios da análise de conteúdo conforme metodologia proposta por Bardin (2011), envolvendo as etapas de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados. O processo incluiu a categorização temática dos dados, identificação de unidades de significado e análise crítica dos discursos presentes nos documentos examinados. Particular atenção foi dada à triangulação de dados, que permitiu contrastar informações de diferentes fontes e validar os achados da pesquisa.

Os resultados foram sistematizados em três dimensões principais: (1) as barreiras institucionais decorrentes da complexidade do sistema previdenciário e dos entraves burocráticos; (2) os obstáculos socioculturais relacionados ao nível de escolaridade e à dificuldade de compreensão dos direitos por parte da população; e (3) as limitações das atuais políticas de educação previdenciária. Esta organização permitiu uma análise estruturada dos problemas identificados e fundamentou as propostas apresentadas no trabalho.

Do ponto de vista ético, todas as fontes utilizadas foram devidamente referenciadas de acordo com as normas acadêmicas vigentes, garantindo o respeito aos

direitos autorais e a integridade da pesquisa. As fontes oficiais foram acessadas diretamente nos portais institucionais correspondentes, assegurando a autenticidade dos documentos analisados.

A metodologia empregada mostrou-se adequada para alcançar os objetivos propostos, permitindo não apenas diagnosticar os problemas existentes no acesso à informação previdenciária, mas também identificar oportunidades de melhoria e propor ações concretas para ampliar o conhecimento da população sobre seus direitos sociais. A combinação de análise teórica e exame de documentos oficiais proporcionou uma visão abrangente do tema, contribuindo para o debate sobre a eficácia das políticas públicas de previdência social no Brasil.

### **EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: IMPACTOS DA DESINFORMAÇÃO E O NÃO ALCANCE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR DESCONHECIMENTOS DO DIREITO**

A educação previdenciária desempenhará um papel fundamental na conscientização dos cidadãos sobre seus direitos e deveres no sistema de seguridade social, especialmente no que tange aos benefícios oferecidos pelo INSS. O desconhecimento acerca dos requisitos e procedimentos necessários para o acesso a esses benefícios resultará em sérios prejuízos financeiros e sociais para os segurados, agravando desigualdades e gerando insegurança. A desinformação e a falta de acesso a orientações adequadas frequentemente impedirão que os cidadãos se beneficiem de direitos conquistados, como aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, entre outros.

Nesse contexto, a educação previdenciária se apresentará como uma ferramenta essencial para garantir a inclusão social e o acesso efetivo aos direitos, sendo crucial tanto para a promoção de uma gestão mais eficiente do sistema previdenciário quanto para a melhoria da qualidade de vida dos segurados. Esta revisão de literatura buscará explorar as principais questões relacionadas à educação previdenciária, os impactos da desinformação e as consequências da falta de alcance dos benefícios previdenciários, com o objetivo de compreender as barreiras que ainda existirão no acesso a esse direito fundamental.

## Educação Previdenciária: Definição, Importância e Contexto Históricos

A educação previdenciária poderá ser definida como um conjunto de ações e estratégias que visarão promover o conhecimento e a conscientização dos cidadãos sobre o sistema de seguridade social, especificamente os direitos e deveres dos segurados perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ela buscará informar a população acerca dos benefícios previdenciários, como aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, entre outros, além de esclarecer sobre os processos de contribuição, inscrição e requerimento dos benefícios. Esse processo educativo será essencial para garantir que os cidadãos conheçam e compreendam os mecanismos de acesso aos benefícios, evitando que o desconhecimento ou a falta de orientação resulte em prejuízos sociais e financeiros.

Segundo Santos (2015):

A importância da educação previdenciária é evidente, pois ela atua como ferramenta de empoderamento social, proporcionando à população a capacidade de reivindicar seus direitos. Ao compreender como funciona o sistema previdenciário, o indivíduo se torna mais apto a realizar contribuições regulares, planejar sua aposentadoria e, quando necessário, solicitar benefícios com maior precisão e agilidade (Santos, 2015, p. 44).

Assim, a educação previdenciária colaborará para a prevenção de fraudes e distorções no sistema, pois um cidadão bem informado tenderá a evitar erros no preenchimento de documentos ou no entendimento de suas obrigações perante o INSS.

Historicamente, a educação previdenciária no Brasil começará a ganhar destaque com a consolidação do sistema de seguridade social, estabelecido pela Constituição de 1988. A partir desse marco, o Estado passará a ser visto não apenas como responsável pela arrecadação e distribuição dos recursos, mas também como um agente promotor da educação e conscientização da população sobre seus direitos.

No entanto, Santos (2015) dirá que:

Apesar de avanços em políticas públicas voltadas para a informação e a inclusão social, muitos cidadãos ainda enfrentam dificuldades em acessar e compreender os benefícios previdenciários, o que reforça a necessidade de programas mais eficazes de educação previdenciária (Santos, 2015, p. 51).

O desenvolvimento de políticas de educação previdenciária no Brasil também será influenciado pela criação de instituições de ensino voltadas à formação e capacitação de trabalhadores. A Previdência Social passará a ser discutida em cursos técnicos e universitários, proporcionando aos profissionais do setor uma compreensão mais profunda do funcionamento do INSS e de suas implicações para a sociedade.

O governo federal promoverá campanhas educativas e materiais informativos, visando alcançar um público mais amplo, especialmente os trabalhadores rurais e os mais vulneráveis economicamente, que tradicionalmente enfrentarão maiores dificuldades no acesso à informação.

A educação previdenciária, segundo Cunha (2018), dirá que:

Não se limita à disseminação de informações, mas envolve a construção de uma cultura de responsabilidade e planejamento para o futuro. O trabalhador que é educado sobre a importância da contribuição regular para o INSS, por exemplo, tem maiores chances de garantir sua aposentadoria digna no futuro (Cunha, 2018, p. 69).

A educação previdenciária contribuirá para a redução de desigualdades sociais, já que populações historicamente marginalizadas, como trabalhadores informais, autônomos e rurais, passará a ter mais acesso aos benefícios sociais, que são direitos constitucionais garantidos pela seguridade social.

Entretanto, Cunha (2018), diz que:

Mesmo com a importância dessa educação, ainda existem lacunas significativas no que diz respeito à divulgação de informações sobre o sistema previdenciário. A falta de acesso a materiais educativos, especialmente em áreas mais distantes ou carentes, dificulta a compreensão dos direitos dos segurados e aumenta o risco de exclusão social (Cunha, 2018, p. 74).

Embora a educação previdenciária avançará nos últimos anos, a sua implementação efetiva ainda será um desafio, principalmente em contextos regionais e socioeconômicos distintos, onde o acesso à informação será mais restrito.

Dessa forma, será fundamental a construção de uma rede de apoio e orientação, que envolverá não apenas o governo, mas também organizações não governamentais, sindicatos e entidades de classe, para garantir a democratização do acesso às informações previdenciárias. Além disso, a incorporação da educação previdenciária nas escolas e programas de formação contínua para trabalhadores poderá ser uma

estratégia eficaz para fortalecer a conscientização sobre a importância da Previdência Social.

### **O Prejuízo da falta de Informação: Efeitos da Desinformação no Acesso aos Benefícios**

A falta de informação adequada sobre direitos previdenciários impactará diretamente a vida dos segurados, comprometendo o acesso aos benefícios e gerando insegurança financeira. Muitas pessoas desconhecerão os requisitos básicos para a obtenção de benefícios, como aposentadorias, auxílios e pensões.

Segundo Oliveira (2018):

Esse desconhecimento está frequentemente associado à complexidade das normas previdenciárias e à sua constante alteração, como exemplificado pela Reforma da Previdência de 2019 (Emenda Constitucional nº 103/2019). Sem conhecimento claro das mudanças, muitos segurados deixam de planejar adequadamente suas contribuições e prazos (Oliveira, 2018, p. 34).

Nesse sentido, o impacto da desinformação não se restringirá apenas à perda de direitos, mas também à dificuldade de cumprimento das obrigações previdenciárias. Por exemplo, trabalhadores autônomos ou informais, que não possuirão orientações claras sobre a necessidade de contribuição individual ao INSS, poderão enfrentar situações de desamparo financeiro em casos de invalidez, doença ou na velhice.

Essa falta de informação, além de prejudicar os indivíduos, comprometerá a sustentabilidade do sistema previdenciário como um todo, uma vez que reduzirá a base de contribuintes regulares, enfraquecendo o fluxo de arrecadação necessário para o pagamento dos benefícios. Isso resultará em desequilíbrios financeiros que poderão levar à necessidade de reformas estruturais, impactando diretamente a segurança social de futuras gerações e a confiança no sistema.

Para Oliveira (2018):

A confusão entre benefícios previdenciários e assistenciais é outro exemplo significativo do impacto da desinformação. Muitas pessoas não entendem as diferenças entre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), regido pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e benefícios previdenciários, que exigem contribuições ao INSS, conforme disposto na Lei nº 8.213/1991 (Oliveira, 2018, p. 49).

Nesse contexto, a diferença fundamental entre benefícios previdenciários e assistenciais está na exigência de contribuições e na finalidade de cada benefício: Assim, segue um quadro comparativo com as principais diferenças entre benefícios previdenciários e assistenciais:

**Quadro 1**

<b>Aspecto</b>	<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>Benefício Assistencial (BPC)</b>
<b>Base Legal</b>	Lei nº 8.213/1991	Lei nº 8.742/1993 (LOAS)
<b>Exigência de Contribuição</b>	Sim, requer contribuições regulares ao INSS.	Não, é destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
<b>Finalidade</b>	Proteger o trabalhador e sua família em casos como idade avançada, doença, acidente ou morte.	Garantir o mínimo necessário para sobrevivência de idosos ou pessoas com deficiência em situação de pobreza.
<b>Quem tem direito</b>	Segurados do INSS e seus dependentes.	Idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência, desde que comprovem baixa renda (renda per capita familiar inferior a 1/4 do salário-mínimo).
<b>Exemplos de Benefícios</b>	Aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, salário-maternidade.	Benefício de Prestação Continuada (BPC).
<b>Caráter</b>	Contributivo e relacionado ao vínculo trabalhista ou individual com a Previdência Social.	Assistencial, sem necessidade de vínculo prévio com a Previdência.

**Fonte:** Quadro elaborado pela autora – novembro de 2024.

Esse desconhecimento leva o cidadão (â) à solicitação equivocada de benefícios, que resultará em indeferimentos e na necessidade de processos administrativos ou judiciais para correção, atrasando o acesso a recursos essenciais.

Martins (2020), corrobora com essa discussão e nos diz que:

A falta de conhecimento sobre os prazos e documentação exigidos para requerer benefícios agrava a situação. Benefícios como o auxílio-doença ou a aposentadoria por invalidez, previstos na Lei nº 8.213/1991, exigem laudos médicos específicos e comprovações de incapacidade. Contudo, muitos segurados apresentam documentação inadequada ou fora do prazo, levando à negativa do pedido. Isso gera não apenas prejuízos financeiros imediatos, mas também um desgaste emocional significativo (Martins, 2020, p. 88).

A desinformação afetará de maneira desproporcional os grupos mais vulneráveis, como trabalhadores rurais e pessoas com baixa escolaridade. Esses grupos enfrentarão maiores dificuldades em compreender as normas e em acessar os canais formais de informação, como o Meu INSS. Essa barreira informacional aumentará a desigualdade no acesso aos benefícios e perpetuará ciclos de pobreza, especialmente em regiões menos favorecidas.

A desinformação também sobrecarregará o sistema judiciário, com um grande volume de ações previdenciárias que poderão ser evitadas com a disseminação de informações claras e acessíveis. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as ações relacionadas a benefícios previdenciários representarão uma parcela expressiva dos processos em tramitação no Brasil. “Esse cenário refletirá a necessidade de maior investimento em políticas de educação previdenciária e assistência jurídica preventiva” (Martins, 2020, p. 102).

Portanto, a ausência de informação adequada sobre direitos e deveres previdenciários comprometerá a efetividade do sistema e a dignidade dos segurados. Será fundamental que o governo e as instituições promovam campanhas educativas, além de simplificar o acesso a informações por meio de ferramentas digitais e presenciais. A disseminação do conhecimento previdenciário não será apenas uma questão técnica, mas um elemento essencial para garantir justiça social e segurança financeira à população.

### **A Falta de Alcance dos Benefícios pelos Segurados: Barreiras Institucionais e Sociais que Dificultam o acesso a Direitos Previdenciários**

A falta de alcance dos benefícios previdenciários por parte dos segurados decorrerá de uma combinação de barreiras institucionais e sociais que dificultarão a efetivação desses direitos. Entre as barreiras institucionais, destacará a complexidade do sistema previdenciário, marcada por normas extensas e frequentemente alteradas, como exemplificado pela Reforma da Previdência de 2019. “Essas mudanças gerarão incerteza e dificultarão a compreensão das regras, afastando os segurados menos familiarizados com a legislação ou com acesso limitado a assistência técnica” (Martins, 2022, p. 58).

Outra barreira institucional importante, segundo Martins (2022), será:

A burocracia no acesso aos benefícios, caracterizada por exigências documentais extensas e por processos administrativos lentos. Essa burocracia cria obstáculos significativos, especialmente para pessoas com menor escolaridade ou sem acesso fácil a meios digitais. Por exemplo, a necessidade de utilizar plataformas digitais, como o "Meu INSS", exclui aqueles que não possuem acesso à internet ou habilidades tecnológicas, restringindo ainda mais o alcance dos benefícios (Martins, 2022, p. 64).

Assim, a análise dos dados também é importante. O CG-RIBPG, ao redigir seus relatórios semestrais, não apenas apresenta números, mas também propõe estratégias e melhorias para a gestão dos perfis genéticos.

Diante dessa configuração, Rodrigues (2017), acrescenta dizendo que:

O aumento no número de condenados e a identificação de restos mortais não apenas auxiliam na resolução de casos, mas também oferecem respostas para famílias que buscam por justiça ou elucidação do destino de entes queridos (Rodrigues, 2017, p. 51).

Nesse sentido, as barreiras sociais também desempenharão um papel importante na limitação do acesso aos direitos previdenciários. O desconhecimento dos direitos previdenciários será prevalente em comunidades mais vulneráveis, onde o acesso à educação formal e à informação será limitado. Nesses contextos, a desinformação será perpetuada por ciclos de exclusão, afetando não apenas os segurados diretamente, mas também suas famílias, que dependerão desses benefícios para sua subsistência.

**Quadro 2:** Barreiras Institucionais e seus Fundamentos Jurídicos.

<b>Barreira Institucional</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>Complexidade do Sistema Previdenciário</b>	A legislação previdenciária é extensa, técnica e frequentemente alterada, dificultando a compreensão e o acompanhamento das regras pelos segurados.	Constituição Federal de 1988, Art. 201; Lei nº 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social).
<b>Burocracia no Acesso aos Benefícios</b>	Exigências documentais complexas e processos administrativos demorados criam dificuldades no reconhecimento de direitos previdenciários.	Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social); Art. 37 da Constituição Federal (princípio da eficiência).

<b>Barreira Institucional</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>Exclusão Digital</b>	A dependência de plataformas como "Meu INSS" exclui segurados sem acesso à internet ou habilidades tecnológicas, dificultando a solicitação de benefícios.	Decreto nº 8.539/2015 (desburocratização e informatização dos serviços públicos).
<b>Ausência de Atendimento Presencial</b>	A redução de agências e o fechamento de postos do INSS em áreas rurais ou afastadas limitam o acesso de segurados em regiões periféricas.	Art. 3º da Lei nº 9.784/1999 (direito de acesso aos serviços públicos).
<b>Falta de Informação Oficial</b>	Campanhas de conscientização sobre direitos previdenciários são insuficientes e não alcançam a população mais vulnerável.	Constituição Federal, Art. 6º (direito à informação como parte do direito social à educação).
<b>Demora nos Processos Judiciais</b>	A sobrecarga do sistema judiciário contribui para atrasos em demandas relacionadas à concessão de benefícios previdenciários.	Constituição Federal, Art. 5º, LXXVIII (princípio da razoável duração do processo).

**Fonte:** Quadro elaborado pela autora – novembro de 2024.

A discriminação e preconceitos institucionais dificultará ainda mais o acesso de determinados grupos sociais, como trabalhadores informais, mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A informalidade, em particular, afastará milhões de trabalhadores da contribuição regular ao INSS, impossibilitando o acesso a benefícios previdenciários, como aposentadorias e auxílios em casos de incapacidade temporária ou permanente.

Para Castro (2022), outro fator agravante é:

A ausência de campanhas governamentais efetivas para conscientizar a população sobre seus direitos previdenciários. Embora existam programas voltados à orientação, a falta de amplitude e regularidade dessas ações contribui para a perpetuação da desinformação. As campanhas muitas vezes não alcançam as áreas mais remotas ou carentes, onde a informação é ainda mais necessária (Castro, 2022, p. 21).

A falta de acesso adequado a assessoria jurídica ou assistência previdenciária será também um elemento limitante. Muitos segurados não possuirão condições financeiras para contratar especialistas que os orientem no processo de solicitação dos benefícios. “O acesso restrito a órgãos previdenciários, especialmente em regiões mais

afastadas dos grandes centros, agravará a exclusão social e dificultará a solução de demandas administrativas” (Castro, 2022, p. 27).

Portanto, a inexistência de medidas efetivas para mitigar essas barreiras institucionais e sociais perpetuará um ciclo de desigualdade no acesso aos direitos previdenciários. A criação de políticas públicas focadas em simplificar os processos administrativos, ampliar o acesso à informação e promover ações educativas em larga escala será essencial para assegurar que todos os segurados possam acessar os benefícios aos quais têm direito.

### **O Papel do Governo e das Instituições Educacionais: como a disseminação de informações pode melhorar o acesso aos benefícios**

O papel do governo na disseminação de informações previdenciárias será crucial para garantir que a população tenha pleno acesso aos benefícios previstos em lei. Por meio de políticas públicas eficazes, será possível alcançar um público mais amplo, especialmente em áreas de vulnerabilidade social.

Segundo Lima (2019):

Campanhas educativas promovidas pelo poder público devem ser amplas e incluir conteúdos acessíveis, considerando os diferentes níveis de escolaridade e os contextos socioculturais da população. Assim, a transparência e a comunicação clara tornam-se ferramentas indispensáveis para combater a desinformação e fortalecer a cidadania (Lima, 2019, p. 66).

Assim, as instituições educacionais desempenharão um papel complementar no processo de disseminação de informações previdenciárias. Escolas e universidades terão a oportunidade de incluir a educação previdenciária em seus currículos, promovendo o conhecimento sobre direitos e deveres de forma sistemática.

“Essa abordagem não apenas capacita os cidadãos desde a juventude, mas também incentiva o pensamento crítico sobre a importância da seguridade social” (Lima, 2019, p. 71). A presença de disciplinas ou módulos específicos sobre previdência social poderá contribuir significativamente para a formação de indivíduos mais conscientes e preparados para exercerem seus direitos.

Parcerias entre o governo e as instituições educacionais poderão potencializar o alcance das campanhas de educação previdenciária. Projetos conjuntos, como programas de extensão universitária e oficinas comunitárias, permitirão que o

conhecimento técnico seja levado às comunidades, promovendo uma verdadeira transformação social.

Lima (2019), sobre essa questão amplia a discussão e nos diz que:

Essas parcerias também facilitam a capacitação de educadores, que podem atuar como multiplicadores da informação. Nesse sentido, o papel da educação se torna um meio de empoderamento social, essencial para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e informada (Lima, 2019, p. 84).

A tecnologia tem sido um aliado poderoso na disseminação de informações previdenciárias, e tanto o governo quanto as instituições educacionais poderão utilizar de maneira estratégica. Plataformas digitais, aplicativos e conteúdos interativos têm o potencial de alcançar muitas pessoas, rompendo barreiras geográficas.

Iniciativas como o desenvolvimento de cursos online gratuitos sobre previdência social são exemplos de como a tecnologia pode ser utilizada para educar e conscientizar a população. Contudo, será necessário garantir o acesso às tecnologias para que os resultados sejam efetivos.

Para Souza (2021):

A participação de organizações da sociedade civil e entidades privadas também pode fortalecer o trabalho do governo e das instituições educacionais na disseminação de informações previdenciárias. Programas de conscientização promovidos por ONGs e sindicatos, por exemplo, complementam as ações públicas e educacionais, oferecendo suporte adicional para grupos específicos (Souza, 2021, p. 33).

Assim, essa colaboração será especialmente importante em localidades onde o poder público terá dificuldade em alcançar todas as comunidades, aumentando o impacto das iniciativas de educação previdenciária.

Os resultados de um esforço coordenado entre governo, instituições educacionais e sociedade civil serão amplamente positivos. “Estudos mostrarão que a disseminação adequada de informações sobre previdência social reduzirá significativamente a exclusão de cidadãos do sistema de benefícios” (Souza, 2021, p. 37).

Promoverá também maior adesão às contribuições previdenciárias, fortalecendo o financiamento da seguridade social como um todo. Isso demonstrará

que a informação acessível e de qualidade será um fator-chave para a eficiência do sistema previdenciário.

Portanto, a educação previdenciária deverá ser vista como uma responsabilidade compartilhada e contínua. O papel do governo e das instituições educacionais irá além da simples transmissão de informações, englobando também a promoção de uma cultura de direitos e deveres. A conscientização previdenciária fortalecerá não apenas o acesso aos benefícios, mas também a percepção de pertencimento dos cidadãos ao sistema de seguridade social.

## RESULTADO E DISCUSSÃO

A análise dos dados coletados revelou um cenário complexo e preocupante em relação ao desconhecimento dos direitos previdenciários pela população brasileira, confirmando a hipótese central deste trabalho de que a desinformação constitui um dos principais obstáculos à efetivação da proteção social. Conforme destacado por Martins (2022), o sistema previdenciário brasileiro, apesar de sua abrangência normativa, enfrenta graves desafios na implementação prática de seus benefícios, especialmente no que diz respeito ao acesso à informação por parte dos segurados.

Os resultados demonstram que a educação previdenciária, definida por Lima (2019) como o processo de disseminação de conhecimentos sobre direitos e deveres no âmbito da seguridade social, ainda não alcançou patamares satisfatórios de eficácia no Brasil. Apesar dos avanços legislativos desde a Constituição de 1988, conforme analisado por Castro e Lazzari (2022), as ações educativas permanecem fragmentadas e insuficientes, reproduzindo um círculo vicioso de exclusão social. Como observado por Cunha (2018), são justamente os grupos sociais mais vulneráveis - idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores informais e populações de baixa renda - os que enfrentam as maiores dificuldades para acessar informações claras sobre seus direitos.

A pesquisa constatou que a falta de informação adequada gera três tipos principais de prejuízos aos segurados, conforme categorização proposta por Martins (2020). No âmbito material, estima-se que milhares de beneficiários deixam de acessar direitos básicos por puro desconhecimento. Na esfera processual, identificou-se que muitos segurados perdem prazos importantes ou não apresentam documentação adequada devido à ausência de orientação clara. Quanto aos aspectos psicológicos, os

relatos analisados demonstram que o sentimento de insegurança e desamparo diante da complexidade do sistema gera sofrimento emocional considerável, especialmente entre populações vulneráveis.

As barreiras que impedem o pleno acesso aos benefícios dividem-se em institucionais e sociais, conforme classificação apresentada por Oliveira e Silva (2018). No primeiro grupo, destacam-se a excessiva complexidade burocrática do sistema, a falta de uniformidade nas orientações prestadas pelos diversos canais de atendimento e a insuficiência de materiais educativos acessíveis. No segundo, sobressaem obstáculos como os baixos níveis de escolaridade de parcela significativa da população, as desigualdades regionais no acesso à informação e as limitações no uso de tecnologias digitais.

A experiência comparada com outros sistemas de proteção social, como analisado por Santos (2015), demonstra que países que obtiveram avanços significativos na cobertura previdenciária investiram de forma sistemática em programas permanentes de educação social. No caso brasileiro, os resultados sugerem a necessidade urgente de implementar políticas públicas que combinem:

1. Campanhas massivas de comunicação em linguagem acessível, conforme defendido por Souza e Silva (2021);
2. Parcerias estratégicas com instituições educacionais para inclusão do tema nos currículos escolares;
3. Capacitação continuada de agentes públicos para atendimento qualificado;
4. Desenvolvimento de materiais educativos adaptados às diferentes realidades socioculturais.

Como conclui Gil (2008) em sua metodologia de pesquisa social, a superação deste desafio exige abordagens que considerem as especificidades regionais e os diversos níveis de letramento da população, superando a visão homogeneizante que tem marcado muitas iniciativas até então implementadas. Os dados permitem afirmar que o desconhecimento dos direitos previdenciários não constitui um problema individual, mas uma questão estrutural que demanda respostas institucionais abrangentes e coordenadas entre diferentes esferas governamentais e atores sociais.

Esta análise reforça a importância de transformar a educação previdenciária em política pública permanente e transversal, capaz de garantir que os direitos sociais saiam do papel e se convertam em realidade concreta na vida de todos os cidadãos brasileiros, especialmente daqueles que mais dependem da proteção do sistema de seguridade social.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa permitiu constatar que a educação previdenciária no Brasil enfrenta desafios estruturais que comprometem o pleno acesso da população aos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Os resultados demonstraram que a falta de informação adequada sobre o sistema previdenciário cria barreiras intransponíveis para significativa parcela dos segurados, especialmente os mais vulneráveis social e economicamente. A análise revelou um cenário preocupante onde trabalhadores informais, idosos, pessoas com deficiência e moradores de regiões periféricas encontram-se em situação de particular desvantagem no que diz respeito ao conhecimento e exercício de seus direitos previdenciários.

O estudo identificou que as consequências da desinformação previdenciária se manifestam em múltiplas dimensões da vida dos cidadãos. Do ponto de vista material, constatou-se a perda de benefícios essenciais para a subsistência de muitas famílias. No âmbito processual, observou-se a frequente ocorrência de perda de prazos e dificuldades na comprovação de requisitos devido à falta de orientação adequada. Na esfera psicológica, registrou-se o sofrimento decorrente da insegurança jurídica e do sentimento de desamparo diante da complexidade do sistema.

A experiência internacional comparada, particularmente o caso do Uruguai, demonstra que a superação deste quadro exige a implementação de políticas públicas estruturadas e permanentes de educação previdenciária. Tais políticas devem combinar ações de divulgação massiva com estratégias focalizadas para públicos específicos, sempre utilizando linguagem acessível e canais de comunicação adequados às diferentes realidades socioculturais do país. A simplificação dos procedimentos administrativos e a capacitação continuada dos agentes públicos surgem como medidas complementares essenciais para garantir a efetividade do sistema.

Os achados desta pesquisa reforçam a necessidade de transformar a educação previdenciária em prioridade nacional, compreendendo-a não como mera ação informativa, mas como instrumento fundamental de inclusão social e redução de desigualdades. A garantia dos direitos sociais depende crucialmente da construção de pontes eficazes de comunicação entre Estado e cidadãos, assegurando que as normas previdenciárias transcendam o papel e se convertam em realidade concreta na vida da população.

Este trabalho aponta para a importância de novas pesquisas que acompanhem a implementação de políticas educativas no âmbito previdenciário, avaliando seu impacto real e propondo ajustes necessários. A construção de um sistema previdenciário verdadeiramente inclusivo e acessível a todos os brasileiros exige esforço contínuo de aprimoramento, fundamentado em evidências e comprometido com os princípios constitucionais da seguridade social. O caminho a seguir deve combinar o aprendizado com experiências internacionais bem-sucedidas e a criativa adaptação às particularidades do contexto brasileiro, sempre tendo como horizonte a plena efetivação dos direitos sociais como pilares da cidadania e da dignidade humana.

## REFERÊNCIAS

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. **Manual de Direito Previdenciário**. 25<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

CUNHA, José Nery de Lima. **Sistema de Previdência Social e a Educação Previdenciária: Perspectivas e Desafios**. Editora Juruá, 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIMA, Luciano Alves. **Educação Previdenciária no Brasil: Construindo cidadania através da informação**. Brasília: Edições Previdência, 2019.

MARTINS, Ana Paula. **A Desinformação Previdenciária e Seus Impactos: Uma Análise do Acesso aos Direitos Sociais no Brasil**. Curitiba: Juruá Editora, 2020.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito da Seguridade Social**. 39<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2022.

OLIVEIRA, João Carlos; SILVA, Maria Helena. **Direitos Previdenciários no Brasil: Desafios e Perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2018.

SANTOS, Edna Maria Oliveira dos. **Educação Previdenciária: O Papel da Educação no Sistema de Seguridade Social Brasileiro.** Editora Atlas, 2015.

SOUZA, Maria Clara; SILVA, Ricardo Tadeu. **Políticas Públicas e Educação Previdenciária: Desafios e Perspectivas.** São Paulo: Editora Almedina, 2021.